



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017 – PMA
CONTRATO Nº 002/2017.001-PMA, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA E M. DO S. DA SILVA SERVIÇOS DE
TRANSPORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA** – Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.125.127/0001-99, com sede na Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro: Centro, CEP: 68440-000, Abaetetuba/Pa, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 1568370 SSP/PA e do CPF Nº 279.796.442-04 em Convivência com a Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.763.283/0001-01, neste ato representada pela Sra. Jocilene Carvalho Andrade, portadora do RG nº 2868812 – SSP/PA e do CPF nº 646.291.202-30 e, de outro lado **M. DO S. DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTE**, localizado na Rod. Dr. João Miranda KM 02, lote 28 S/N, Bairro: Cristo Redentor Abaetetuba/Pa, CEP: 68440-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.586.537/0001-55, neste ato por seu representante legal, o Sr. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FEIO**, portador da Cédula de Identidade nº 5388678 PC/PA e CPF nº 108.220.202-97, residente e domiciliado nesta cidade, têm justo acordado, com supedâneo no Art. 25, II, § 1º da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da pessoa jurídica acima qualificada para executar os serviços de transporte escolar terrestre, com combustível incluso, para atender aos alunos da rede pública de ensino fundamental e médio vinculados a este Município, durante o período de 150 dias.
- 1.2. Os serviços ora contratados serão realizados para atender à rota descrita neste contrato.
- 1.3. Rota, para efeito deste contrato, é o percurso a ser realizado por determinado veículo transportando escolares, incluindo os trechos de ida e volta.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1. Os serviços ora contratados destinam-se à Secretaria Municipal de Educação e, também, ao Fundo de Educação Básica (FUNDEB).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Com fundamentação na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, ficando o Departamento de Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

4.2. Órgão Gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

4.2.1. Funcionais Programáticas:

4.2.1.1. 12 361 0051 2.048 Manutenção do Transporte Escolar

4.2.1.2. 12 362 0056 2.211 Manutenção do Transporte Escolar – Conv. SEDUC.

4.3. Órgão Gestor: **FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**

4.3.1. Funcional Programática:

4.3.1.1. 12 361 0051 2.134 Manutenção do Transporte Escolar

4.3.1.1.1. Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

4.3.1.1.2. Sub Elemento: 3.3.90.39.98 Transporte Escolar PJ

5. DAS FONTES DE RECURSO FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para adimplir os custos com a contratação decorrentes desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentárias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VEÍCULO

6.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA junto ao MUNICÍPIO DE ABAETETUBA no transporte de alunos matriculados nas escolas municipais e estaduais, estas atendidas na forma de Convênio assinado como a Secretaria de Educação do Estado do Pará.

6.2. Para execução dos serviços em contratação deverá ser utilizado veículos compatíveis para o transporte terrestre de passageiros que:

6.2.1. Seja compatível com a finalidade contratada.

6.2.2. IPVA atualizado.

6.2.3. Esteja em boas condições de uso e de trafegabilidade.

6.2.4. Disponha dos equipamentos de segurança.

6.2.5. Disponha de assentos disponíveis com a quantidade de escolares a serem transportados.

6.2.6. O condutor esteja devidamente habilitado para a execução do serviço contratado.

6.3. Antes e durante a execução do contrato para a realização dos serviços ora contratados, a Secretaria Municipal de Educação realizará vistoria dos veículos disponibilizados para executar os serviços, com a intenção de confirmar as exigências e condições previstas neste instrumento.

6.4. Os serviços serão executados única e exclusivamente nos dias letivos e horários vinculados à rota contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 6.5. Executados os serviços diários contratados, o vínculo contratual fica suspenso temporariamente até o reinício das atividades contratadas no dia seguinte, ou seja, o CONTRATANTE fica isento de qualquer responsabilidade por sinistros que venham a ocorrer quando o vínculo contratual estiver suspenso temporariamente.
- 6.6. Os serviços realizados na forma deste contrato só serão aceitos quando devidamente liquidados pela Secretaria Municipal de Educação, cuja formalização se fará através de aposição de carimbo específico no recibo correspondente, subscrito por funcionário indicado para tal, declarando que os serviços foram realizados conforme contratados.

7. DA ROTA, DO PERCURSO, DO TURNO E DOS DEMAIS ELEMENTOS

- 7.1. Os serviços ora contratados estão vinculados às rotas, que estão agrupadas em polos, conforme descrições contidas nas relações anexadas a este instrumento.
- 7.2. Os serviços devem ser executados nos dias letivos e em turnos, conforme calendário escolar editado pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE e obedecer os percursos previstos para cada rota.
- 7.3. Os percursos, quando houver necessidade justificável e a interesse da comunidade escolar, poderão ser alterados pela Secretaria de Educação da CONTRATANTE, desde que não haja alteração substancial no valor da execução da rota.
- 7.4. Os serviços ora contratados estão vinculados à rota, ao percurso e ao turno abaixo indicados.

ITEM	LOCALIDADE	HORÁRIOS DE SAÍDA E RETORNO À COMUNIDADE	ITINERÁRIOS	ASSENTOS	PERCURSO	VALOR UNITÁRIO DIA	VALOR UNITÁRIO MÊS
01	Vila de Beja	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00) Noite (18:45 – 22:00)	Abaetetuba/Vila de Beja/Abaetetuba	46 lugares	177 Km	R\$ 849,60	R\$ 16.992,00
02	Ramal do Macedo e Trevo de Beja	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Macedo e Trevo de Beja / Cidade de Abaetetuba / Trevo de Beja e Entrada do Ramal do Macedo	46 lugares Aluno Cadeirante	130 Km	R\$ 624,00	R\$ 12.480,00
03	Ramal do Arienga Beira	Tarde (12:45 – 18:00)	Ramal do Arienga Beira / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Arienga Beira	46 lugares	93 Km	R\$ 446,40	R\$ 8.928,00
04	Ramal do Curupeté	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Curupeté / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Curupeté	46 lugares	185 Km	R\$ 888,00	R\$ 17.760,00
05	Ramal do Arienga	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00)	Ramal do Arienga Centro/ Cidade de Abaetetuba / Ramal	46 lugares	189 Km	R\$ 907,20	R\$ 18.144,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



		Noite (18:45 – 22:00)	do Arienga Centro				
06	Ramal do Arienga	Manhã (06:30 – 11:45) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Arienga / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Arienga	46 lugares	187 Km	R\$ 897,60	R\$ 17.952,00
07	Ramal do Brasília	Manhã (06:30 – 11:45) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Brasília / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Brasília	46 lugares	190 Km	R\$ 912,00	R\$ 18.240,00
08	Ramal do Cataiandeua	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Cataiandeua / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Cataiandeua	46 lugares	149 Km	R\$ 715,20	R\$ 14.304,00
09	Ramal do Maranhão e Tauerá	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Maranhão e Tauerá / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Maranhão e Tauerá	46 lugares	150 Km	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
10	Ramal do Cupuaçu	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Cupuaçu / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Cupuaçu	46 lugares Aluno Cadeirante	189 Km	R\$ 907,90	R\$ 18.158,00
11	Ramal do Médio Itacuruçá	Manhã (06:30 – 11:45)	Ramal do Médio Itacuruçá / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Médio Itacuruçá	50 lugares	124 Km	R\$ 595,20	R\$ 11.904,00
12	Ramal do Alto Itacuruçá	Manhã (06:30 – 11:45) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Alto Itacuruçá / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Alto Itacuruçá	50 lugares	142 Km	R\$ 681,60	R\$ 13.632,00
13	Campo do Grêmio (PA.152)	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00) Noite (18:45 – 22:00)	Campo do Grêmio (PA.152) / Cidade de Abaetetuba / Campo do Grêmio (PA.152)	50 lugares	180 Km	R\$ 864,00	R\$ 17.280,00
14	Ramal do Jarumã e ramal do Maúba	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00)	Ramal do Jarumã / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Jarumã (Turno da Manhã) e ramal do Maúba (em frente a Igreja Assembleia de Deus) e estrada de Beja / Cidade de Abaetetuba / Ramal do Maúba (em frente a Igreja Assembleia de	48 lugares Aluno Cadeirante	143 km	R\$ 686,40	R\$ 13.728,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



			Deus) e estrada de Beja (Turno da Tarde).				
15	Ramal do Cujarí	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Cujarí / Vila de Beja / Cujarí	45 lugares	48 Km	R\$ 229,70	R\$ 4.594,00
16	Ramal da Brasília	Tarde (12:45 – 18:00)	Ramal da Brasília/Cidade de Abaetetuba/Ramal da Brasília.	45 lugares	82Km	R\$ 393,60	R\$ 7.872,00
17	Ramal do Caeté	Manhã (06:30 – 11:45)	Ramal do Caeté / Cidade de Abaetetuba / Caeté	46 lugares	187 Km	R\$ 897,60	R\$ 17.952,00
18	Ramal do Arienga	Tarde (12:45 – 18:00)	Ramal do Arienga/Cidade de Abaetetuba/Ramal do Arienga.	45 lugares	88 Km	R\$ 422,40	R\$ 8.448,00
19	Ramal do Pirocaba	Manhã (06:30 – 11:45) Tarde (12:45 – 18:00)	Ramal do Pirocaba/Cidade de Abaetetuba/ Pirocaba	46 lugares	105 Km	R\$ 504,00	R\$ 10.080,00
20	Ramais doAguapé, São José, Maringá	Manhã (06:30 – 11:45) Noite (18:45 – 22:00)	Ramal do Aguapé, São José, Maringá / Cidade de Abaetetuba / Aguapé, São José, Maringá	46 lugares	145 Km	R\$ 696,00	R\$ 13.920,00
			TOTAL			R\$ 276.768,00	
VALOR REFERENTE AOS CINCO MESES			TOTAL GLOBAL			R\$ 1.383.840,00	

8. DO VALOR DOS SERVIÇOS E DE SEU REAJUSTE

8.1. O valor dos serviços ora contratado, considerando-se cinco meses de execução, é:

8.1.1. R\$ 276.768,00 (Duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais) mensais.

8.1.2. R\$ 1.383.840,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta reais) global, considerando-se 150 dias de execução contratual.

8.2. O valor ora contratado durante a sua vigência é fixo e irrevogável, salvo as exceções permitidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. O reajuste de valor só poderá ocorrer quando houver motivos relevantes suficientemente que justifiquem a sua adequação.

8.4. Todo e qualquer reajuste deverá ser procedido das devidas justificativas e amparo na legislação correspondente.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas/recibos, nos quais deverá constar o atestado de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



liquidação, declarando que os serviços foram realizados na forma contratada, e firmado sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das correspondentes notas fiscais/faturas/recibos.
- 9.3. Em casos de devolução do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 9.4. As notas fiscais/fatura/recibo deverá ser emitido sob orientação da Secretaria de Educação do CONTRATANTE, a fim de atender à metodologia dos repasses financeiros realizados pelo FNDE.
- 9.5. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas ao CONTRATADO serão descontados dos pagamentos devidos ao mesmo.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
 - 10.1.1. Disponibilizar ao CONTRATADO as informações necessárias para a execução dos serviços contratados.
 - 10.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados e havendo qualquer restrição comunicar de imediato ao CONTRATADO, solicitando que o mesmo providencie as correções necessárias.
 - 10.1.3. Comunicar com antecedência de pelo menos dois dias úteis qualquer mudança a ser realizada na rota.
 - 10.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços devidamente realizados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 11.1. São obrigações e responsabilidade do CONTRATADO:
 - 11.1.1. Executar os serviços contratados na forma contratada e arcar com as despesas referentes ao combustível e demais derivados, de acordo com os padrões de segurança exigidos para este tipo de serviço.
 - 11.1.2. Disponibilizar ônibus compatível com os serviços contratados, legalizados junto aos órgãos competentes e com condutores habilitados para a condução dos ônibus usados no transporte de escolares.
 - 11.1.3. Disponibilizar equipamentos de segurança e de salvatagem em condições de uso e em quantidade suficientes com o número de alunos transportados.
 - 11.1.4. Sanar no tempo determinado as restrições indicadas pelo CONTRATANTE.
 - 11.1.5. Relatar, por escrito e de imediato, ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou evento que esteja dificultando a realização dos serviços.
 - 11.1.6. Zelar pela segurança dos alunos quando estiverem sendo transportados.
 - 11.1.7. Seguir as orientações do CONTRATANTE relativas a emissão dos faturamentos dos serviços executados.

12. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 12.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e descritas no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2017-PMA.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de execução deste contrato é de 150 dias.
13.1.1. Havendo necessidade comprovada o prazo de execução ora pactuado poderá ser prorrogado.
13.2. A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura.
13.2.1. As prorrogações previstas neste tópico só poderão ser efetuadas se obedecerem a legislação vigente e devidamente justificadas pelo CONTRATANTE.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos nº 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

15. DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Abaetetuba, Estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Abaetetuba, 16 de janeiro de 2017.


ALCIDES EUFRÁSIO DA CONCEIÇÃO NEGRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA


M. DO S. DA SILVA SERVIÇOS DE TRANSPORTES
CNPJ Nº 21.586.537/0001-55


M. DO S. DA SILVA FEIO SERVIÇOS
DE TRANSPORTES FIELI - ME
CNPJ: 21.586.537/0001-55

Testemunhas:

1 - _____ CPF nº _____

1 - _____ CPF nº _____